

LEI Nº 5055, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Institui o Programa "Trombose Zero" como medida de prevenção ao Tromboembolismo Venoso (TEV) no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Trombose Zero" no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, com o objetivo de prevenir o Tromboembolismo Venoso (TEV) por meio de ações educativas, diagnósticos precoces e tratamentos adequados.

Art. 2º O Programa "Trombose Zero" será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde e deverá incluir as seguintes ações:

- I** - Campanhas educativas e de conscientização sobre os fatores de risco, sintomas e prevenção do TEV, direcionadas à população em geral e aos profissionais de saúde;
- II** - Capacitação de profissionais de saúde para a identificação precoce e manejo adequado do TEV;
- III** - Implementação de protocolos clínicos para a prevenção, diagnóstico e tratamento do TEV nas unidades de saúde do município;
- IV** - Realização de exames preventivos e de diagnóstico precoce do TEV em grupos de risco, como pacientes hospitalizados, gestantes, idosos e pessoas com mobilidade reduzida.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (2025).



GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Rita de Cassia Monteiro Gomes

**Coautoria: José Cleilson Rodrigues Vieira –Ewerton Vinícius Santos Duarte –
Jacqueline Ferreira Gouveia -Luiz Bezerra de Sousa – Raimundo Frias
Gregório Junior- William dos Santos Bazilio – Franciso José Benjamim de
Moura- Auricélia Bezerra – Pergentina Parente Jardim Catunda – José
Alexandre Oliveira Sobreira.**

LEI

DE 03 DE MAIO DE 2025

Institui o Programa "Trombose Zero" como medida de prevenção ao Tromboembolismo Venoso (TEV) no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, a que lhe confere o Art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Trombose Zero" no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, com o objetivo de prevenir o Tromboembolismo Venoso (TEV) por meio de ações educativas, diagnósticos precoces e tratamentos adequados.

Art. 2º O Programa "Trombose Zero" será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde e deverá incluir as seguintes ações:

- I - Campanhas educativas e de conscientização sobre os fatores de risco, sintomas e prevenção do TEV, direcionadas à população em geral e aos profissionais de saúde.
- II - Capacitação de profissionais de saúde para a identificação precoce e manejo adequado do TEV.
- III - Implementação de protocolos clínicos para a prevenção, diagnóstico e tratamento do TEV nas unidades de saúde do município.
- IV - Realização de exames preventivos e de diagnóstico precoce do TEV em grupos de risco, como pacientes hospitalizados, gestantes, idosos e pessoas com mobilidade reduzida.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE MIKAEL
VASQUES
MONTEIRO:0479017
7351

Assinado de forma digital
por FELIPE MIKAEL
VASQUES
MONTEIRO:04790177351

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE EXERCÍCIO DA CMJN/CE

Autoria: Rita de Cassia Monteiro Gomes

Coautoria: José Cleilson Rodrigues Vieira -Ewerton Vinícius Santos Duarte -
Jacqueline Ferreira Gouveia -Luiz Bezerra de Sousa - Raimundo Frias Gregório
Junior- William dos Santos Bazilio - Franciso José Benjamim de Moura- Auricélia
Bezerra - Pergentina Parente Jardim Catunda - José Alexandre Oliveira Sobreira.

OF. Nº 2035/2025 –RE

Juazeiro do Norte – Ce., 11 de junho de 2025

**Excelentíssimo Senhor
Gledson Lima Bezerra
Prefeito Municipal Nesta Senhor Prefeito:**

*Recebido
11/06/25
Cefancia Mfio
pgm*

Enviamos a Vossa Excelência os seguintes Projetos de Lei, aprovados nas Sessões Ordinárias realizadas nos dias 03 e 05 e 09 do mês de junho do ano em curso:

- OK* 1. Fica instituído as campanhas de conscientização de saúde de janeiro a dezembro nesta Câmara municipal com o objetivo de alertar a todos(as) sobre a importância de prevenir doenças. as campanhas são formas de promover a saúde e o bem-estar da sociedade.
- OK* 2. Dispõe sobre a instituição da comenda municipal de inclusão "girassol da esperança", destinada ao reconhecimento de crianças com deficiências ocultas, nos termos da Lei Federal nº 14.624/2023, e dá outras providências.
- OK* 3. Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de ar-condicionado nos ônibus do transporte público do Município de Juazeiro do Norte, e dá outras providências.
- OK* 4. Institui o Programa "Trombose Zero" como medida de prevenção ao Tromboembolismo Venoso (TEV) no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, e dá outras providências.

Atenciosamente,

FELIPE MIKAEL
VASQUES
MONTEIRO:047901
77351

Assinado de forma
digital por FELIPE
MIKAEL VASQUES
MONTEIRO:0479017735
1

**FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE DA CMJN/CE**